



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.194/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: **21/05/2019**

HORÁRIO DA DISPUTA: 10 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO**, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/93, observada as alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nºs 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das Propostas: das 11 horas do dia **03/05/2019** às 9h50min do dia **21/05/2019**.

Abertura das propostas: das 10 horas do dia **21/05/2019**.

Início da sessão da disputa de preços: 10 horas do dia **21/05/2019**.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ODONTOLÓGICO**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Município.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição do Objeto;

ANEXO 02 - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 03 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO 05 - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO 06 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

ANEXO 07 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

ANEXO 08 - Procuração nomeando representante Legal;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Sepé/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e LC 147/2014.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.



b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

4.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, com a **proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé/PR, CEP 97.340-000. Fone 55 3233-8117, CNPJ 97.229.181/0001-64. Responsável pelo recebimento: José Antenor Tavares Leandro. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.3 e 11.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1;

5.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.

5.4 A licitante deverá ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital;

d) Data e assinatura do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA

7.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 **Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação **Conforme ANEXO 03** do edital, sob pena de inabilitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São Sepé, no endereço: Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro – São Sepé/RS – CEP 97340-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail compras@saosepe.rs.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

11.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sepé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

11.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega do produto.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de São Sepé firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro São Sepé-RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Sepé.

12.3A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:

Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

a) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

b) Falir ou dissolver-se; ou

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

d) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.3 A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

13.4. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13.5. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

13.6 A ordem de compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

13.7 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE-Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.9. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

13.10. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, até 15 dias após o protocolo da fatura.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Sepé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de São Sepé poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Sepé/RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé, Rio Grande do Sul, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Material Odontológico, conforme abaixo:

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário
1	Adesivo fotopolimerizável.primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Contém partícula de carga de 5nm.tampa flip top.rendimento: até 280 restaurações. Referência: 3m single bond. Frasco com 6ml. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	70	100	R\$ 84,50
2	Afastador de minessota em aço inox	Unidade	7	10	R\$ 9,53
3	Água oxigenada 10 volumes(peróxido de hidrogênio 3%), frasco com 100ml	Unidade	50	70	R\$ 1,80
4	Agulha de irrigação endo eze tip (ref: ultradent)	Unidade	20	40	R\$ 36,45
5	Agulha gengival descartável 30g, curta, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	35	50	R\$ 36,00
6	Agulha gengival descartável 30g, extra-curta, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	7	10	R\$ 31,25
7	Agulha gengival descartável 27g, longa, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado afiado e sem rebarbas com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. (ref: septodont)	Caixa	2	5	R\$ 40,50
8	Alavanca apical nº 301	Unidade	2	4	R\$ 25,62
9	Alavanca seldin curva direita	Unidade	6	8	R\$ 26,00
10	Alavanca seldin curva esquerda	Unidade	6	8	R\$ 26,00
11	Alavanca seldin reta	Unidade	6	8	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

12	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem de 1 litro	Unidade	150	300	R\$ 5,00
13	Álcool gel 70% , frasco com 500 gramas	Frasco	5	10	R\$ 4,60
14	Algodão hidrófilo hospitalar não estéril em rolo de 500 gramas.	Unidade	10	15	R\$ 18,30
15	Alicate perfurador ainsworth (ref: sswhite, duflex ou golgran)	Unidade	2	5	R\$ 64,47
16	Anestésico injetável com vasoconstritor a base de cloridrato de lidocaína + epinefrina. Embalagem com 50 tubetes	Caixa	50	70	R\$ 68,67
17	Anestésico injetável com vasoconstritor a base de cloridrato de mepivacaína + epinefrina (mepiadre 100) embalagem com 50 tubetes	Caixa	20	40	R\$ 86,59
18	Anestésico injetável sem vasoconstritor a base de cloridrato de mepivacaína a 3%, embalagem com 50 tubetes	Caixa	10	25	R\$ 94,18
19	Anestésico injetável com vasoconstritor a base de articaína + epinefrina (articaíne 100) embalagem com 50 tubetes	Caixa	70	90	R\$ 115,00
20	Anestésico tópico gel benzocaína 20%, sabor tutti frutti, embalagem com 12 gramas	Unidade	70	100	R\$ 6,98
21	Antisséptico bucal gluconato de clorexidina 0,12%, frasco com 500ml	Frasco	30	50	R\$ 12,82
22	Aplicador de mta 0,06mm	Unidade	1	2	R\$ 164,25
23	Aplicador de mta 1,2mm	Unidade	1	2	R\$ 170,00
24	Arco de young metálico	Unidade	4	8	R\$ 8,70
25	Arco de ostby adulto dobrável jon ou maquirá	Unidade	10	20	R\$ 13,11
26	Autoclave digital 30 litros, alimentação 220v, potência 1200 watts, alerta sonoro em caso de erros de funcionamento, tempo de esterilização 15min, tempo de secagem 30 min, anel de vedação da porta em silicone, proteção contra sobrepresão, válvula de segurança, desligamento automático ao final do ciclo, pressostato digital, bandejas de alumínio anodizado, filtro para evitar atendimento da válvula de saída, painel digital com tecnologia lcd.	Unidade	1	15	R\$ 4.341,37
27	Avental descartável em tnt, punho elástico, cor branca. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30	50	R\$ 22,76
28	Babadores coloridos, descartáveis impermeáveis, com 3 camadas, embalagem com 100 unidades	Pacote	150	200	R\$ 12,24
29	Babador impermeável de plástico adulto	Unidade	12	15	R\$ 13,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	colorido				
30	Banda matriz de aço inox 5mm (0,05mm x 5mm x 500mm) referência: preven	Unidade	25	40	R\$ 7,95
31	Banda matriz de aço inox 7mm (0,07mm x 5mm x 500mm) referência: preven	Unidade	25	40	R\$ 2,21
32	Bandeja retangular lisa em aço inox (22 x 0,9 x 1,5cm)	Unidade	25	40	R\$ 18,58
33	Bandeja em aço inox 22x17x1,5cm	Unidade	4	8	R\$ 19,95
34	Barreira gengival (top dam-fgm, max dam-maquira) embalagem com 2g.	Unidade	10	20	R\$ 36,99
35	Bobina de papel grau cirúrgico, 10cm x 100metros	Unidade	15	30	R\$ 37,20
36	Bobina de papel grau cirúrgico, 15cm x 100metros	Unidade	25	40	R\$ 59,63
37	Bobina de papel grau cirúrgico, 5cm x 100 metros	Unidade	30	50	R\$ 28,00
38	Bobina papel grau cirúrgico, 12cm x 100 metros	Unidade	30	60	R\$ 66,03
39	Borrifador de água e soluções, transparente 500ml	Unidade	10	15	R\$ 8,24
40	Broca nº 4, esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	20	30	R\$ 25,13
41	Broca nº 4hl (28mm) , esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	20	40	R\$ 6,25
42	Broca nº 5hl (28mm) , esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	20	40	R\$ 6,25
43	Broca nº 6, esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	35	50	R\$ 6,25
44	Broca nº 6hl (28mm), esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	20	40	R\$ 6,25
45	Broca nº 8, esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava de adaptação	Unidade	25	40	R\$ 6,25
46	Broca nº 8hl (28mm) , esférica, carbide, para motor de baixa rotação com trava para adaptação	Unidade	20	40	R\$ 6,25
47	Broca cirúrgica zecrya 23mm – fg, compatível com equipamento gnatus	Unidade	15	30	R\$ 14,95
48	Broca cirúrgica zecrya 28mm – fg, compatível com equipamento gnatus	Unidade	15	30	R\$ 14,95
49	Broca de alta rotação multilaminada 30 lâminas, tronco cônica, desgaste estético	Unidade	10	20	R\$ 31,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

50	Broca diamantada de alta rotação nº 1012, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	25	R\$ 1,48
51	Broca diamantada de alta rotação nº 1012hl esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 3,70
52	Broca diamantada de alta rotação nº 1014 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	60	80	R\$ 1,98
53	Broca diamantada de alta rotação nº 1014hl esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	2030	R\$ 3,70
54	Broca diamantada de alta rotação nº 1016 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	50	75	R\$ 1,75
55	Broca diamantada de alta rotação nº 1016hl esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 3,70
56	Broca diamantada de alta rotação nº 1100f esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	30	R\$ 1,90
57	Broca diamantada de alta rotação nº 1111 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	30	R\$ 1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

58	Broca diamantada de alta rotação nº 1111f esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
59	Broca diamantada de alta rotação nº 1111ff esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	30	R\$ 1,82
60	Broca diamantada de alta rotação nº 2082 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	6	12	R\$ 1,72
61	Broca diamantada de alta rotação nº 2135 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
62	Broca diamantada de alta rotação nº 2135f esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,75
63	Broca diamantada de alta rotação nº 2135ff esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,89
64	Broca diamantada de alta rotação nº 2200 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,72
65	Broca diamantada de alta rotação nº 2200f esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

66	Broca diamantada de alta rotação n° 2200ff esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 2,94
67	Broca diamantada de alta rotação n° 3082 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	6	12	R\$ 3,04
68	Broca diamantada de alta rotação n° 3083 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	6	12	R\$ 1,69
69	Broca diamantada de alta rotação n° 3118 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
70	Broca diamantada de alta rotação n° 3118f esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	30	50	R\$ 1,89
71	Broca diamantada de alta rotação n° 3118ff esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,83
72	Broca diamantada de alta rotação n° 3168 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,84
73	Broca diamantada de alta rotação n° 3195 esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

74	Broca diamantada de alta rotação n° 3195f esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,75
75	Broca diamantada de alta rotação n° 3195ff esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,84
76	Broca diamantada de alta rotação n° 3198 esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
77	Broca diamantada de alta rotação n° 3198f esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
78	Broca diamantada de alta rotação n° 3198ff esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,84
79	Broca diamantada de alta rotação n° 3216f esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 1,78
80	Broca diamantada de alta rotação n° 4138 esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,84
81	Broca diamantada de alta rotação n° 4138f esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	20	30	R\$ 1,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

82	Broca diamantada de alta rotação nº 4138ff esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	15	30	R\$ 1,71
83	Broca endo z fg 21mm	Unidade	20	40	R\$ 33,91
84	Broca endo z fg 25mm	Unidade	20	40	R\$ 37,87
85	Broca gates glidden nº 1, de 28mm	Unidade	10	20	R\$ 7,25
86	Broca gates glidden nº 2, de 28mm	Unidade	10	20	R\$ 7,25
87	Broca gates glidden nº 3, de 28mm	Unidade	10	20	R\$ 7,25
88	Broca gates glidden nº 4, de 28mm	Unidade	10	20	R\$ 7,24
89	Broca gates glidden nº 1, de 32mm	Unidade	10	20	R\$ 7,25
90	Broca gates glidden nº 2, de 32mm	Unidade	10	20	R\$ 7,25
91	Broca gates glidden nº 3, de 32mm	Unidade	10	20	R\$ 7,24
92	Broca gates glidden nº 4, de 32mm	Unidade	10	20	R\$ 7,86
93	Broca la axcess nº 01 (amarela), embaladas individualmente, trazendo externamente os dados de identificação.	Unidade	10	20	R\$ 7,24
94	Broca largo peso carbide nº 1, 28mm	Unidade	2	5	R\$ 8,40
95	Broca largo peso carbide nº 2, 28mm	Unidade	2	5	R\$ 13,85
96	Broca largo peso carbide nº 3, 28mm	Unidade	2	5	R\$ 13,85
97	Broca largo peso carbide nº 1, 32mm	Unidade	2	5	R\$ 13,85
98	Broca largo peso carbide nº 2, 32mm	Unidade	2	5	R\$ 13,85
99	Broca largo peso carbide nº 3, 32mm	Unidade	2	5	R\$ 13,85
100	Broca long neck (ln)	Unidade	10	20	R\$ 25,00
101	Broca transmetal nº153 (ref: maillefer)	Unidade	2	5	R\$ 25,00
102	Cabo para bisturi nº 5ª arredondado	Unidade	5	7	R\$ 9,10
103	Cabo para espelho bucal sextavado em aço inoxidável. Deve ser liso, sem ranhuras para facilitar a limpeza mecânica.	Unidade	70	100	R\$ 9,30
104	Caixa cirúrgica inox lisa luminox 0412 18 x 8x 3cm	Unidade	2	4	R\$ 61,82
105	Caixa cirúrgica inox lisa luminox 0712 26 x12x6cm	Unidade	2	5	R\$ 61,82
106	Caixa cirúrgica inox perfurada 18 x8x3cm	Unidade	5	8	R\$ 139,13
107	Caixa cirúrgica inox perfurada 26 x12x6cm	Unidade	5	8	R\$ 139,13
108	Calcador paiva nº 1	Unidade	5	10	R\$ 12,99
109	Calcador paiva nº 2	Unidade	5	10	R\$ 12,99
110	Calcador paiva nº 3	Unidade	5	10	R\$ 12,99
111	Calcador paiva nº 4	Unidade	5	10	R\$ 12,99
112	Câmara escura para revelação de radiografia	Unidade	3	6	R\$ 231,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

113	Caneta de alta rotação kavo, turbina 505, rolamento cerâmico.	Unidade	3	7	R\$ 288,00
114	Capillary tips, para irrigação e sucção, flexível, material de polipropileno cônica, 0,35mm/014''. Caixa com 5 unidades. Cor roxa (ref: ultradent)	Caixa	20	40	R\$ 37,95
115	Capillary tips, para irrigação e sucção, flexível, material de polipropileno cônica, 0,048mm/014''. Caixa com 5 unidades. Cor verde. (ref: ultradent)	Caixa	20	40	R\$ 37,95
116	Cápsula de petri vidro com 3 divisões	Unidade	4	8	R\$ 6,56
117	Cariostático 30%. Frasco com 5ml	Unidade	5	10	R\$ 17,96
118	Chave universal para insertos tip do aparelho kavo sonic borden 2000n	Unidade	5	10	R\$ 37,50
119	Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação. Embalagem contendo 1 tubo de pasta base e 1 tubo de pasta catalizadora, trazendo os dados de identificação do produto, data de validade.	Jogo	10	20	R\$ 34,68
120	Cimento cirúrgico convencional, sem asbesto(amianto), líquido frasco com 20 ml.	Unidade	5	10120	R\$ 24,00
121	Cimento cirúrgico convencional, sem asbesto(amianto), pó frasco com 50 gramas	Unidade	5	10	R\$ 45,65
122	Cimento de hidróxido de cálcio pa (pró-analise). Embalagem com 10 gramas	Unidade	2	5	R\$ 31,54
123	Cimento endodôntico a base de resina epóxi – ahplus (densply)	Unidade	5	10	R\$ 263,00
124	Cimento endodôntico endofill	Unidade	1	24	R\$ 66,07
125	Cimento endodôntico sealapex	Unidade	1	2	R\$ 160,99
126	Cimento endodôntico “sealer 26”, contendo hidróxido de cálcio. Frasco de pó com 8 gramas e bisnaga de resina com 9 gramas. (ref: dentsply)	Unidade	2	4	R\$ 72,84
127	Cimento reparador endodôntico a base de mta. Embalagem com 0,28g (2 aplicações)	Unidade	5	10	R\$ 88,01
128	Cinzel de rodhes nº 36/37	Unidade	3	5	R\$ 49,91
129	Cinzel periátomo reto	Unidade	3	6	R\$ 63,18
130	Cinzel periátomo curvo	Unidade	3	6	R\$ 80,00
131	Cloreto de sódio 0,9%. Solução isotônica. Frasco com 250ml	Frasco	15	20	R\$ 4,15
132	Colgadura individual para raio x	Unidade	10	20	R\$ 3,56
133	Colher de dentina nº 17	Unidade	5	10	R\$ 11,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

134	Condensadores de guta mcspadding nº 30 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
135	Condensadores de guta mcspadding nº 30 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
136	Condensadores de guta mcspadding nº 35 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
137	Condensadores de guta mcspadding nº 35 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
138	Condensadores de guta mcspadding nº 40 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
139	Condensadores de guta mcspadding nº 40 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
140	Condensadores de guta mcspadding nº 45 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
141	Condensadores de guta mcspadding nº 45 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
142	Condensadores de guta mcspadding nº 50 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
143	Condensadores de guta mcspadding nº 50 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
144	Condensadores de guta mcspadding nº 55 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
145	Condensadores de guta mcspadding nº 55 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
146	Condensadores de guta mcspadding nº 60 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
147	Condensadores de guta mcspadding nº 60 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
148	Condensadores de guta mcspadding nº 70 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 136,78
149	Condensadores de guta mcspadding nº 70 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 135,83
150	Condensadores de guta mcspadding nº 80 de 21mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 135,83
151	Condensadores de guta mcspadding nº 80 de 25mm(ref: dentsply-maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 150,67
152	Cones de papel absorvente nº 30. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 23,95
153	Cones de papel absorvente nº 35. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 23,95
154	Cones de papel absorvente nº 40. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 23,95
155	Cones de papel absorvente nº 45. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 30,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	com 120 unidades.				
156	Cones de papel absorvente nº 50. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 41,32
157	Cones de papel absorvente nº 55. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 40,59
158	Cones de papel absorvente nº 60. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 40,99
159	Cones de papel absorvente nº 70. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 38,50
160	Cones de papel absorvente nº 80. Caixa com 120 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 36,99
161	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios, tamanho 7,5x7,5cm, 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 500 unidades.	Pacote	100	150	R\$ 23,50
162	Condicionador ácido de esmalte de ácido fosfórico 37%. Seringa de 3 gramas. Pacotes com 3 unidades.	Pacote	70	100	R\$ 6,38
163	Contra-ângulo 500 kavo. Rolamento cerâmico.	Unidade	3	5	R\$ 416,30
164	Copo descartável, feito em polipropileno, 50 ml. Embalagem com 100 unidades.	Unidade	10	30	R\$ 2,10
165	Copo descartável, feito em polipropileno, 200ml. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	70	100	R\$ 3,32
166	Creme dental com flúor com 110 ppm de flúor. Tubo com 90 gramas	Unidade	500	700	R\$ 2,28
167	Cuba de aço inox redonda 10cm, autoclavável. Capacidade para 340 ml	Unidade	5	10	R\$ 22,00
168	Cureta de goldman fox nº 01	Unidade	2	4	R\$ 61,00
169	Cureta de goldman fox nº 04	Unidade	2	5	R\$ 90,00
170	Cureta de lucas nº 84	Unidade	5	10	R\$ 27,64
171	Cureta de lucas nº 85	Unidade	5	10	R\$ 26,90
172	Cureta mccall nº 13-14	Unidade	5	10	R\$ 31,92
173	Cureta mccall nº 17-18	Unidade	2	4	R\$ 38,65
174	Cureta periodontal gracey nº 1-2. Cabo dourado de 8mm(referencia: neumar) com numeração no cabo.	Unidade	5	10	R\$ 49,21
175	Cureta periodontal gracey nº 11-12. Cabo dourado de 8mm(referencia: neumar) com numeração no cabo	Unidade	20	25	R\$ 37,50
176	Cureta periodontal gracey 13-14. Cabo dourado de 8mm(referencia: neumar) com numeração no cabo	Unidade	20	25	R\$ 35,00
177	Cursor ou stop de silicone autoclavável. Pacote com 100 unidades.	Unidade	2	5	R\$ 53,20
178	Descolador buser	Unidade	2	4	R\$ 52,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

179	Descolador de periosteio molt 2-4. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.	Unidade	3	5	R\$ 57,74
180	Descolador de periosteio molt 9. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.	Unidade	3	5	R\$ 57,74
181	Descolador freer duplo	Unidade	3	5	R\$ 50,00
182	Dessensibilizante 0,2%. Embalagem com uma seringa 2,5g + ponteira.	Embalagem	6	15	R\$ 11,25
183	Detergente enzimático. Frasco com 500ml.	Frasco	2	40	R\$ 39,68
184	Disco de lixa diamond pro. Embalagem com 26 unidades + mandril.	Embalagem	5	10	R\$ 60,27
185	Dispenser para copos 200 ml com sistema ez-cup	Unidade	2	4	R\$ 26,02
186	Edta trissódico líquido. Agente quelante. Frasco com 20ml.	Frasco	10	20	R\$ 6,39
187	Envelope auto-selante 190 x 330mm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	15	25	R\$ 63,46
188	Escova de dentes adulto com cabeça macia	Unidade	1000	1500	R\$ 0,98
189	Escova de dentes infantil com cabeça macia	Unidade	500	700	R\$ 0,69
190	Escova de robson para profilaxia	Unidade	80	100	R\$ 2,15
191	Escova interdental extrafina, pacote com 10 unidades.	Pacote	100	150	R\$ 16,72
192	Escova interdental fina, pacote com 10 unidades.	Pacote	30	50	R\$ 9,30
193	Escova interdental grossa, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	100	R\$ 8,00
194	Escova unitufo 6mm	Unidade	50	100	R\$ 9,61
195	Espaçadores digitais niti ou aço inox de 21mm (15-40)	Kit	2	5	R\$ 125,75
196	Espaçadores digitais niti ou aço inox de 25mm (15-40 ou a, b, c e d)	Kit	2	5	R\$ 125,75
197	Espátula de resina thompson nº 1 titânio	Unidade	20	40	R\$ 41,81
198	Espátula simples nº 22	Unidade	2	4	R\$ 14,90
199	Espátula para cimento nº 24	Unidade	5	10	R\$ 11,85
200	Espelho bucal plano nº 5 de 1º plano. Caixa com 12 unidades.	Caixa	70	100	R\$ 27,70
201	Eucaliptol: solvente de guta percha. Contém 10ml	Unidade	2	5	R\$ 8,69
202	Evidenciador de placa. Embalagem com 60 pastilhas	Embalagem	5	10	R\$ 8,48
203	Fio de sutura com agulha 3.0, 45cm, nylon, caixa com 6 unidades	Caixa	10	20	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

204	Fio de sutura com agulha 4.0, 45cm, nylon, caixa com 6 unidades	Caixa	10	20	R\$ 32,94
205	Fio de sutura com agulha 5.0, 45cm, nylon, caixa com 6 unidades	Caixa	5	10	R\$ 38,28
206	Fio de sutura seda 4.0 com agulha 1,7cm circular ½ circ fio com 45cm não absorvível e estéril. Caixa com 6 unidades.	Caixa	10	20	R\$ 32,94
207	Fio dental. Embalagem com 100 metros (tamanho normal)	Unidade	20	50	R\$ 3,71
208	Fita teflon para seladora de 13mm com adesivo. Rolo com 5 metros.	Unidade	1	3	R\$ 67,01
209	Fita para autoclave. Fita utilizada como indicador de processo de esterelização a vapor em autoclaves. Medidas: 19mm x 30m	Unidade	5	20	R\$ 3,60
210	Fixador para película de raiox . Solução de 475ml	Frasco	50	70	R\$ 10,78
211	Flúor líquido para bochecho 0,2%. Uso semanal. Frasco com 1 litro.	Frasco	50	100	R\$ 13,01
212	Flúor gel tópico neutro 1 minuto. (fluoreto de sódio 2%). Frasco com 200ml	Frasco	20	40	R\$ 6,20
213	Fórceps adulto em inox n° 1 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	5	7	R\$ 55,90
214	Fórceps adulto em inox n° 150 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	6	10	R\$ 55,90
215	Fórceps adulto em inox n° 18r (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	5	7	R\$ 60,00
216	Fórceps adulto em inox n° 18l (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	5	7	R\$ 62,26
217	Fórceps adulto em inox n° 151 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	6	10	R\$ 62,91
218	Fórceps adulto em inox n° 16 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	6	10	R\$ 69,79
219	Fórceps adulto em inox n° 17 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	4	6	R\$ 61,98
220	Fórceps adulto em inox n° 65 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	6	10	R\$ 60,00
221	Fórceps adulto em inox n° 68 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	2	4	R\$ 66,73
222	Fórceps adulto em inox n° 69 (referencia: edlo ou duflex)	Unidade	4	6	R\$ 72,30
223	Fórceps infantil em inox n° 2	Unidade	5	7	R\$ 54,75
224	Fórceps infantil em inox n° 4	Unidade	5	7	R\$ 54,70
225	Fórceps infantil em inox n° 6	Unidade	5	7	R\$ 54,70
226	Fotopolimerizador emitter a-fit schuster, sem fio, à bateria, bivolt.	Unidade	2	5	R\$ 695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

227	Grampo para isolamento absoluto nº 0 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,46
228	Grampo para isolamento absoluto nº 00 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,46
229	Grampo para isolamento absoluto nº 2a (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 16,02
230	Grampo para isolamento absoluto nº 14 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	5	10	R\$ 16,64
231	Grampo para isolamento absoluto nº 26 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 16,34
232	Grampo para isolamento absoluto nº w8a (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 17,38
233	Grampo para isolamento absoluto nº w14a (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 15,28
234	Grampo para isolamento absoluto nº 200 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 17,22
235	Grampo para isolamento absoluto nº 201 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	5	10	R\$ 16,64
236	Grampo para isolamento absoluto nº 203 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 17,69
237	Grampo para isolamento absoluto nº 205 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 16,94
238	Grampo para isolamento absoluto nº 206 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 16,94
239	Grampo para isolamento absoluto nº 207 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	1	2	R\$ 16,94
240	Grampo para isolamento absoluto nº 208 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,70
241	Grampo para isolamento absoluto nº 209 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	5	10	R\$ 16,80
242	Grampo para isolamento absoluto nº 210 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,70
243	Grampo para isolamento absoluto nº 211 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,34
244	Grampo para isolamento absoluto nº 212 (referência: ss white, golgran, ksk)	Unidade	2	5	R\$ 16,58
245	Guardanapo de papel branco, descartáveis. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem	30	50	R\$ 2,31
246	Hastes flexíveis com pontas de algodão (cotonetes). Caixa com 150 unidades.	Caixa	30	50	R\$ 6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

247	Hemospon. Esponja hemostática de colágeno hidrolizado esterelizado e embalado em blister individual. Caixa com 10 unidades	Caixa	30		R\$ 33,89
248	Hemostático líquido com cloreto de alumínio. Frasco com 10ml	Frasco	15	20	R\$ 10,31
249	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem com 1 litro	Unidade	10	15	R\$ 17,00
250	Hipoclorito de sódio 2,5%. Embalagem de 1 litro	Unidade	10	20	R\$ 15,00
251	Instrumento para auxiliar na reconstrução do ponto de contato. Instrumento transparente para condução de luz, um para cavidades amplas e outro para cavidade conservadora. Uma extremidade para uso na face distal e outro na mesial, não adere aos compósitos. Autoclavável.	Unidade	5	10	R\$ 154,55
252	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração. Kit com 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido e 1 dosador.	Unidade	20	40	R\$ 34,05
253	Ionômero de vidro fotopolimerizável restaurador. Embalagem com 6g de líquido + 10g de pó+ acessórios	Unidade	20	40	R\$ 89,40
254	Ionômero de vidro restaurador riva light cure. Embalagem com 50 cápsulas)	Embalagem	2	5	R\$ 174,98
255	Jato de bicarbonato para profilaxia jet laxis uno (encaixe borden-conectada ao terminal do equipo)	Unidade	6	8	R\$ 403,10
256	Kit de aspiração para endodontia inox – 1 cânula + 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1mm, 1,2mm e 2mm	Kit	20	40	R\$ 40,47
257	Kit odontológico descartável: duas toalhas absorventes, dois aventais cirurgicos, punho latex, um campo cirurgico fenestrado 40gr com 12cm – 1,40x2,00m, dois campos para mesa 50gr 0,70x0,90cm, um campo para motor 30gr0,45x0,70 cm, duas máscaras cirúrgicas com clip nasal 03 camadas, 02 toucas, 03 protetores para cabos 30gr e um protetor para refletor.	Unidade	2	10	R\$ 36,61
258	Kit matriz unimatrix sortidas + grampo + protetores	Kit	5	7	R\$ 222,20
259	Lâmina de bisturi descartável nº 12 em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, em embalagem individual hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	Caixa	3	5	R\$ 27,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

260	Lâmina de bisturi descartável nº 15 em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, em embalagem individual hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	7	R\$ 28,02
261	Lâmina de bisturi descartável nº 15c em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, em embalagem individual hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	10	R\$ 27,96
262	Lamparina à álcool de alumínio	Unidade	2	4	R\$ 38,00
263	Lençol de borracha, uso odontológico, borracha 14x14cm. (referência: ss white/duflex, higienic, angelus ou amdeitex) caixa com 26 unidades	Caixa	30	60	R\$ 19,53
264	Lima c-pilot de 21mm. Jogo sortido nº 6-10. Caixa com 6 unidades.	Unidade	10	20	R\$ 56,95
265	Limas hi 5 nº 06 files k- type de 21mm (referencia: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,62
266	Limas hi 5 nº 06 files k-type de 25mm (ref: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,52
267	Limas hi 5 nº 08 files k-type de 21mm (ref: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,52
268	Limas hi 5 nº 08 files k-type de 25mm (ref: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,52
269	Limas hi 5 nº 10 files k-type de 21mm (ref: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,52
270	Limas hi 5 nº 10 files k-type de 25mm (ref: miltex)	Unidade	10	20	R\$ 25,52
271	Limas rotatórias protaper retratamento universal retreatment kit (ref: maillefer - dentsply)	Unidade	3	6	R\$ 236,50
272	Limas rotatórias protaper universal sx 19mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	30	40	R\$ 207,44
273	Limas rotatórias protaper next nº x1 de 21mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44
274	Limas rotatórias protaper next nº x1 de 25mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44
275	Limas rotatórias protaper next nº x2 de 21mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44
276	Limas rotatórias protaper next nº x2 de 25mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44
277	Limas rotatórias protaper next nº x3 de 21mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44
278	Limas rotatórias protaper next nº x3 de 25mm (ref: maillefer, dentsply)	Unidade	10	20	R\$ 207,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

279	Lima rotatória protaper universal s1 de 21mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
280	Lima rotatória protaper universal s1 de 25mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
281	Lima rotatória protaper universal s2 de 21mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
282	Lima rotatória protaper universal s2 de 25mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
283	Lima rotatória protaper universal f1 de 21mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
284	Lima rotatória protaper universal f1 de 25mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
285	Lima rotatória protaper universal f2 de 21mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
286	Lima rotatória protaper universal f2 de 25mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
287	Lima rotatória protaper universal f3 de 21mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
288	Lima rotatória protaper universal f3 de 25mm	Unidade	10	20	R\$ 207,44
289	Lima rotatória mtwo nº 10/04 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
290	Lima rotatória mtwo nº 10/04 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
291	Lima rotatória mtwo nº 15/05 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
292	Lima rotatória mtwo nº 15/05 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
293	Lima rotatória mtwo nº 20/06 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
294	Lima rotatória mtwo nº 20/06 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
295	Lima rotatória mtwo nº 25/06 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
296	Lima rotatória mtwo nº 25/06 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
297	Lima rotatória mtwo nº 30/05 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
298	Lima rotatória mtwo nº 30/05 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
299	Lima rotatória mtwo nº 35/04 de 21mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
300	Lima rotatória mtwo nº 35/04 de 25mm (vdw)	Unidade	10	20	R\$ 59,09
301	Lima tipo kerr-file 15x40 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco	Unidade	10	20	R\$ 17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades				
302	Lima tipo kerr-file 15x40 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades	Unidade	10	20	R\$ 17,00
303	Lima tipo kerr-flexofíle 15x40 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades (ref: maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 17,00
304	Lima tipo kerr-flexofíle 15x40 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades (ref: maillefer)	Unidade	5	10	R\$ 17,00
305	Lima tipo kerr nº6 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades.	Kit	10	20	R\$ 17,00
306	Lima tipo kerr nº8 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades.	Kit	10	20	R\$ 17,00
307	Lima tipo kerr nº8 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades.	Kit	10	20	R\$ 17,00
308	Lima tipo kerr nº10 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterelizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades.	Kit	10	20	R\$ 17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

309	Lima tipo kerr n°10 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades.	Kit	10	20	R\$ 17,00
310	Lima tipo kerr file n°15 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades	Kit	10	20	R\$ 17,00
311	Lima tipo kerr file n°15 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades	Kit	10	20	R\$ 17,00
312	Lima tipo kerr file n°20 21mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades	Kit	5	10	R\$ 17,00
313	Lima tipo kerr file n°20 25mm. Parte ativa com corte quadrangular, angulação do corte de 45°. Cabo anatomico colorido. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação. Kit com 6 unidades	Kit	5	10	R\$ 17,00
314	Lima kerr #45~80 de 21mm	Kit	5	10	R\$ 17,40
315	Lima kerr #45~80 de 25mm	Kit	5	10	R\$ 17,40
316	Lima kerr #15~40 de 31mm	Kit	2	5	R\$ 17,40
317	Lima kerr #45~80 de 31mm	Kit	2	5	R\$ 17,40
318	Limas tipo hedstroem de 1ª série de 21mm	Caixa	5	10	R\$ 17,83
319	Limas tipo hedstroem de 1ª série de 25mm	Caixa	5	10	R\$ 17,83
320	Lima golden mediuns de 21mm	Caixa	10	20	R\$ 18,14
321	Lima golden mediuns de 25 mm	Caixa	10	20	R\$ 18,97
322	Luva cirurgica n° 7 de latex natural, formato anatomico com alta sensibilidade tátil, lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte. Em papel grau cirurgico em par, com identificação da numeração, referente ao tamanho, direita e esquerda	Par	10	20	R\$ 1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

323	Luvas tamanho pp para procedimentos sem pó. Não estéril, confeccionada em latex natural, ambidestra, comprimento minimo de 25cm. Caixa com 100 unidades. Tamanho extra pequeno	Caixa	300	500	R\$ 18,00
324	Luvas tamanho p para procedimentos sem pó. Não estéril, confeccionada em latex natural, ambidestra, comprimento minimo de 25cm. Caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno	Caixa	250	500	R\$ 17,69
325	Luvas tamanho m para procedimentos. Não estéril, confeccionada em latex natural, ambidestra, comprimento minimo de 25cm. Caixa com 100 unidades. Tamanho medio.	Caixa	70	100	R\$ 18,65
326	Luva nitrilica tamanho p para procedimentos, sem pó biabsorvivel, não esteril, ambidestra, cor azul. Caixa com 100 unidades. Tamanho pequeno	Caixa	20	30	R\$ 17,69
327	Mandril adaptador para contra-ângulo	Unidade	5	10	R\$ 12,80
328	Mandril para disco de lixa	Unidade	5	10	R\$ 446,00
329	Máscara descartavel com elastico, confeccionada em 3 camadas sendo 2 externas. Com dispositivo nasal. Caixa com 50 unidades	Caixa	70	100	R\$ 8,75
330	Material restaurador intermediário: irm. Pó: óxido de zinco + líquido: eugenol). Caixa com 15ml. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Caixa	5	15	R\$ 25,58
331	Microaplicador descartável microbrush fino. Pontas em fibras não absorventes e resistentes a abrasao tubo com 100 unidades.	Tubo	20	50	R\$ 11,42
332	Micromotor 500 kavo. Rolamento cerâmico.	Unidade	3	5	R\$ 443,00
333	Motor cirúrgico implante. Bomba peristáltica, caixa de comando, cabo de energia, pedal com alteração de velocidade máxima e mínima, velocidade mínima de 40 rpm com peça redutora 20:1, micromotor com encaixe intra universal e velocidade mínima de 800 e máxima 27.00 rpm, suporte para micromotor, kit de irrigação, reversão do sentido na rotação, utilização de peça de mão reta ou angulada, multiplicadora ou redutora de velocidade e de microscerras, oscilatória, reciprocante e sagital, garantia de 03 anos, manual de instruções em português.	Unidade	1	2	R\$ 499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

334	Mud oral pomada bucal (triancinolona acetonida) embalagem de 10g	Unidade	30	50	R\$ 12,00
335	Obturador provisório cavitec, frasco com 25 gramas	Unidade	30	50	R\$ 8,50
336	Óculos para proteção com lente fabricada em duropolicarbonato, armação em nylon regulável e flexível.	Unidade	10	15	R\$ 5,84
337	Otosporin gotas (hidrocortisona – 10mg/ml + Sulfato de neomicina – 5mg/ml + Sulfato de polimixina b .– 10.000 ui/m . Frasco com 10ml	Unidade	15	25	R\$ 15,28
338	Papel crepado para esterelização 50x50cm. Caixa com 500 folhas.	Caixa	3	6	R\$ 150,00
339	Papel toalha interfolhado branco., Duas dobras, folha simples, 21cm x 23cm. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	100	500	R\$ 17,63
340	Passa-fio. Conductor para fio dental. Embalagem com 50 unidades.	Embalagem	10	15	R\$ 4,54
341	Pasta com hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodontico: <u>calen com pmcc</u> . Caixa com 2 tubetes com 2,7g cada de hidróxido de calcio + 2,2g de glicerina. Referência: ss white	Caixa	5	10	R\$ 48,00
342	Pasta diamantada universal para polimento de resina. 1 seringa de 2 gramas)	Unidade	10	15	R\$ 16,79
343	Pasta profilática com flúor. Embalagem com 90gramas	Unidade	2	5	R\$ 7,60
344	Pavio para lamparina 6mm, caixa com 10 unidades	Caixa	2	5	R\$ 14,84
345	Pedra para afiação arkansas branca 10x2, regular, granulação fina	Unidade	10	15	R\$ 29,54
346	Película de raio x periapical adulto (3x 4cm), trazendo externamente os dados de identificação. Caixa com 150 unidades	Caixa	6	12	R\$ 137,80
347	Pincel odontológico para resina composta, com cerdas naturais, pelo de marta chato, com porção metálica achatada nº 4.	Unidade	5	10	R\$ 31,66
348	Pincéis intercambiáveis, produzidos em borracha de silicone, anti-aderentes, com quatro formas diferentes e consistência soft e hard, para modelar a resina composta.	Unidade	5	10	R\$ 70,42
349	Pinça auxiliar para sutura 15cm	Unidade	3	5	R\$ 68,46
350	Pinça clínica para algodão 17 cm	Unidade	60	80	R\$ 11,62
351	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	5	10	R\$ 22,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

352	Pinça crile hemostática com serrilha reta 14cm	Unidade	3	5	R\$ 29,40
353	Pinça hemostática curva 12cm	Unidade	5	7	R\$ 28,92
354	Pinça porta-grampo palmer	Unidade	5	10	R\$ 58,00
355	Placa de vidro incolor lapidada para manipulação 80x150x10mm.	Unidade	10	15	R\$ 9,04
356	Pmcc: paramonoclorofenol canforado (material para desinfecção de canal radicular). Contém 20ml	Unidade	10	20	R\$ 6,21
357	Pontas de guta percha standardizados nº 15 a 40 (roeko, densply-maillefer, tanari)	Kit	5	10	R\$ 23,78
358	Pontas de guta percha standardizados nº 45 a 80 (roeko, densply-maillefer, tanari)	Kit	5	10	R\$ 33,58
359	Pontas de guta percha acessória r7. Caixa com 120 unidades (roeko, densply-maillefer, tanari)	Caixa	10	20	R\$ 21,44
360	Pontas de guta percha acessória r8. Caixa com 120 unidades (roeko, densply-maillefer, tanari)	Caixa	12	24	R\$ 21,44
361	Pontas de guta percha protaper universal nº f1 (densply-maillefer)	Caixa	10	20	R\$ 53,76
362	Pontas de guta percha protaper universal nº f2 (densply-maillefer)	Caixa	12	24	R\$ 53,76
363	Pontas de guta percha protaper universal nº f3 (densply-maillefer)	Caixa	12	24	R\$ 53,76
364	Pontas de guta percha nº 25 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,00
365	Pontas de guta percha nº 30 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,55
366	Pontas de guta percha nº 35 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,55
367	Pontas de guta percha nº 40 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	10	20	R\$ 29,49
368	Pontas de guta percha nº 45 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,60
369	Pontas de guta percha nº 50 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,49
370	Pontas de guta percha nº 55 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,49
371	Pontas de guta percha nº 60 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,60
372	Pontas de guta percha nº 70 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,64
373	Pontas de guta percha nº 80 (roeko, dentsply-maillfer, tanari)	Caixa	5	10	R\$ 29,49
374	Pontas de guta percha protaper next nº	Caixa	5	10	R\$ 53,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	25.06				
375	Pontas de guta percha protaper next n° 30.07	Caixa	5	10	R\$ 53,76
376	Ponteira para jato de bicarbonato jet laxis uno	Unidade	10	15	R\$ 87,50
377	Ponteira para ultrassom kavo sonic borden 2000n : tip universal	Unidade	15	20	R\$ 148,70
378	Ponteira (inserto) g1 alt para ultrassom sonic jet alt ceramic	Unidade	5	8	R\$ 150,00
379	Ponta centrix acudose anterior lv	Unidade	5	10	R\$ 40,00
380	Ponta para polimento branca shofu	Unidade	10	30	R\$ 15,87
381	Porta agulha castro viejo	Unidade	2	4	R\$ 165,00
382	Porta agulha castro viejo reto com wídea 14cm	Unidade	2	5	R\$ 206,12
383	Porta agulha mayo hegar	Unidade	3	5	R\$ 25,50
384	Porta amálgama para odontopediatria	Unidade	1	2	R\$ 42,50
385	Porta matriz tofflemire	Unidade	10	15	R\$ 26,90
386	Porta rolete de algodão com mola em inox	Unidade	7	10	R\$ 52,54
387	Porta algodão sem mola em inox	Unidade	7	10	R\$ 52,54
388	Prendedor de babador jacaré corrente	Unidade	10	15	R\$ 4,95
389	Propé descartável em tnt. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	10	15	R\$ 14,21
390	Protetor facial de acrílico incolor	Unidade	10	15	R\$ 25,00
391	Refil para tamborel endodontico. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 13,45
392	Régua calibradora milimetrada perfurada com diâmetros 25 ao 140 (ref: dentsply, prisma ou maileffer).	Unidade	4	8	R\$ 14,80
393	Régua milimetrada para endodontia	Unidade	10	20	R\$ 11,00
394	Resina composta fotopolimerizavel micro-hibrida cor b1. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	20	30	R\$ 19,99
395	Resina composta fotopolimerizavel micro-hibrida cor b2. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	20	30	R\$ 20,68
396	Resina composta fotopolimerizavel micro-hibrida cor b3. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	20	R\$ 19,99
397	Resina composta fotopolimerizavel micro-hibrida cor a1. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	15	30	R\$ 21,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

398	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida cor a2. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	30	50	R\$ 22,79
399	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida cor a3. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	30	50	R\$ 22,79
400	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida cor a3,5. Seringa com 4 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Unidade	10	20	R\$ 22,79
401	Resina composta fotopolimerizável micro-híbrida cor c4. Seringa com 4 gramas.	Unidade	8	12	R\$ 20,00
402	Resina composta z250 xt cor a2	Unidade	12	15	R\$ 72,00
403	Resina composta z250 xt cor a3	Unidade	12	15	R\$ 72,00
404	Resina fotopolimerizável natural flow, cor a2. Embalagem com 2g.	Unidade	30	50	R\$ 16,45
405	Revelador para película radiográfica. Solução com 475ml	Unidade	50	70	R\$ 16,00
406	Roleta de algodão cremer nº 2. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	70	R\$ 1,82
407	Rolo de algodão dental não estéril. Excelente absorção, isento de amido e cloro. Pacotes com 100un	Pacote	150	200	R\$ 1,75
408	Rolofilme de pvc transparente. Bobina de 30m x 38cm	Unidade	30	50	R\$ 5,21
409	Sabonete líquido. Embalagem de 5 litros.	Embalagem	5	8	R\$ 25,13
410	Saca-broca para canetas de alta rotação kavo	Unidade	5	7	R\$ 26,45
411	Sacos plásticos 04cmx23cm. Pacote com 20 un de 500 cada	Pacote	2	5	R\$ 20,96
412	Seladora plus com suporte de rolo cristófoli. Para selagem de envelopes próprios para esterelização, circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão. Possui sistema integrado de corte e suporte para rolo. Área de selagem 25cm e espessura de selagem 9mm.	Unidade	2	4	R\$ 699,00
413	Seringa carpule para anestesia com refluxo	Unidade	20	40	R\$ 34,00
414	Seringa de vidro luer lock 5ml	Unidade	20	40	R\$ 40,00
415	Seringas ml (sswhite) para inserção de calen	Unidade	2	5	R\$ 48,91
416	Seringas plásticas para irrigação com embolo de silicone 5 ml (referencia: ultradent)	Unidade	20	40	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

417	Seringas plásticas para irrigação com embolo de silicone 10 ml (referencia: ultradent)	Unidade	20	40	R\$ 11,36
418	Sindesmótomo duplo nº 01.	Unidade	5	10	R\$ 10,50
419	Sistema de acabamento de compósitos e sistema de polimento diamantado com: 05 pontas enhance, 02 pontas pogo, taça.	Caixa	10	20	R\$ 60,41
420	Sistema de acabamento de compósitos e sistema de polimento diamantado com: 05 pontas enhance, 02 pontas pogo, chama de vela.	Caixa	20	40	R\$ 60,41
421	Sistema de acabamento de compósitos e sistema de polimento diamantado com: 05 pontas enhance, 02 pontas pogo, disco.	Caixa	10	20	R\$ 60,41
422	Sistema de polimento e acabamento dental. Referência: soflex 3m. Diâmetro de 12,07mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	20	R\$ 60,41
423	Sobreluva plástica descartável. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	5	7	R\$ 10,00
424	Sonda exploradora nº 05. Em aço inoxidável de acordo com a norma nbr 7153-1. Identificação na peça que permita saber o fabricante.	Unidade	60	80	R\$ 6,30
425	Sonda dupla tipo rhein ou sonda exploradora endodôntica nº 47 (referência: duflex)	Unidade	10	20	R\$ 10,00
426	Sonda milimetrada willians com cabo de 8mm dupla (ref: golgran)	Unidade	10	20	R\$ 28,37
427	Spray de arrefecimento (-40°C ou -50°C). Frasco com 200ml. Vem acompanhado de uma cânula de prolongamento para uma vaporização precisa. Inodoro. Sem cfc. (ref: endo frost ou endo ice)	Unidade	15	20	R\$ 21,74
428	Spray lubrificante para alta e baixa rotação. Frasco com 100ml.	Frasco	3	5	R\$ 14,49
429	Sugador cirúrgico esterelizado descartável. Caixa com 20 unidades.	Caixa	10	20	R\$ 20,30
430	Sugador de saliva plástico descartável. fragrância de tutti-fruti. Pacote com 40 unidades	Pacote	300	500	R\$ 5,18
431	Suporte para rolo de esterelização 5cm	Unidade	6	8	R\$ 98,00
432	Suporte para rolo de esterelização 8cm	Unidade	6	8	R\$ 98,00
433	Suporte para rolo de esterelização 10cm	Unidade	6	8	R\$ 98,00
434	Suporte para rolo de esterelização 15cm	Unidade	6	8	R\$ 98,00
435	Taça de borracha para profilaxia	Unidade	30	50	R\$ 1,28
436	Tesoura íris curva 12cm em aço	Unidade	10	20	R\$ 12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

	inoxidável.				
437	Tesoura íris reta 12cm em aço inoxidável.	Unidade	10	20	R\$ 12,80
438	Tesoura goldman fox nº 1	Unidade	2	4	R\$ 32,95
439	Tira de lixa de aço 4mm para acabamento. Pacote com 12 unidades.	Pacote	20	40	R\$ 10,00
440	Tira de poliéster transparente	Pacote	15	20	R\$ 1,79
441	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de 4mm de largura por 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca). Pacote com 150 unidades.	Pacote	10	20	R\$ 8,14
442	Tira de papel carbono para articulação em dupla face azul e vermelho. Livretos com 12 folhas cada.	Folha	25	40	R\$ 6,03
443	Toalhas de papel multiuso folhas duplas. Pacote com 2(dois) rolos de 22cmx19cm	Pacote	75	100	R\$ 6,00
444	Touca descartável. Fabricada em polipropileno, possui elastico revestido, cor branca. Tamanho: 45x52cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	50	R\$ 8,10
445	Tricresol formalina. Material para desinfecção de canal radicular. Frasco com 10ml.	Unidade	10	20	R\$ 4,69
446	Ultrassom kavo sonic borden 2000n: com ponteira universal nº 5 + chave para ponteira + 1 agulha + 1 junta de engate.	Unidade	3	7	R\$ 1.658,53
447	Vaselina sólida, pote com 100 gramas.	Unidade	6	8	R\$ 16,18
448	Verniz de flúor embalagem com 10ml + solvente com 10ml. (Álcool etílico).	Embalagem	5	10	R\$ 20,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, n°. 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, senhor, brasileiro,, portador da RG n°., CPF n°., residente e domiciliado na, n°, nesta cidade, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 3.402 de 16 de abril de 2009, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n°. ____/2019, REGISTRAR OS PREÇOS da Aquisição de Material Odontológico, conforme descrito no Anexo I, do Edital acima mencionado, da Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, n°. ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representada por, _____, portador do RG n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____.

I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento parcelado de Material Permanente, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Ficam registrados para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VI. Unit.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 – São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 – assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com a Prefeitura Municipal de São Sepé e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 – entregar os produtos no Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Sete de Setembro, s/n°, esquina com a Rua Osvaldo Aranha – Centro, centro, no horário das 7h30 min. às 13h30min., em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação por parte do Responsável.

2.4 – providenciar a imediata substituição do item por irregularidades constatadas pelos Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços, na forma de fornecimento do produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 – reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 – prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 – até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 – ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

2.9 – responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 – pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

2.11 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito pelos Servidores acima mencionados que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

2.12 – Caso verifique-se a não conformidade dos produtos, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

III – DA VIGÊNCIA DESTA ARP.

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

IV – DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 – Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de São Sepé;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 – São obrigações da Contratante, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.2 – gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 – observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 – publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial (mural do Município), durante a vigência da presente Ata.

VI – DA CONTRATAÇÃO.

6.1 – Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 – O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue à vista, podendo ocorrer em até 05 (cinco) dias na contra entrega do produto e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2019, o qual no momento do pedido, o responsável pela Ata de Registro deverá verificar junto à Contadora do Município a disponibilidade financeira para efetivar a solicitação.

7.3 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 3 (três) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

VIII – DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I – convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

e

III – convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 – O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I – houver interesse público, devidamente fundamentado;

II – o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III – se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

IV – o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou ainda

V – por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

IX – DAS PENALIDADES.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sepé – RS, pelo prazo de até dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

9.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I – descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II – execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sepé será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico nº. ___/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 – O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição de Material Odontológico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sepé, lavrada em Ata, de ___/___/2019 e Homologação pelo Prefeito Municipal em ___/___/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.3 - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4 - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em ___ de _____ de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTORES E FISCAIS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 05.
- f) declaração de inexistência de empregados menores apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certidão de Regularidade de **FGTS – CRF**
- e) Cartão **CNPJ**, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização dos materiais.
- b) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) publicados em Diário Oficial; ou

2) publicados em Jornal; ou

3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

f) A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:

$$LC = \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

g) O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

h) Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.



5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dia imediatamente anteriores à data da abertura da licitação;

d) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 07 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de São Sepé
Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 15/2019 – **REGISTRO DE PREÇO** – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2019

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Especificação do produto:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					TOTAL	R\$

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Preço inicial para o LOTE em R\$: conforme tabela acima

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Vice-Prefeito Municipal de São Sepé, no exercício do cargo de Prefeito, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, sendo a data de abertura das propostas no dia **21/05/2019**, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de maio de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2019.*
